



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 278, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Referenda a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 509/2016 que trata sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo serviço de enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO que a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) é documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 861ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de julho de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Referendar a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica, através da Certidão de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem abaixo:

1. CRT 455/21 - PSF ROMA – BANANEIRAS.
2. CRT 456/21 – A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS – JOÃO PESSOA.
3. CRT 457/21-ESCOLA TÉCNICA SÃO VICENTE DE PAULO- JOÃO PESSOA
4. CRT 458/21- MAGNETOMED-JOÃO PESSOA
5. CRT 459/21-UBS NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-BERNADINO BATISTO
6. CRT 460/21-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE RUA JOCA CLAUDINO-CAJAZEIRAS
7. CRT 461/21-SAMU- SANTANA DOS GARROTES
8. CRT 462/21-PSF SINHÁ PESSOA-UMBUZEIRO
9. CRT 463/21-UBS III CANAFISTINHA-ARAÇAGI
10. CRT 464/21-PSF COSTA E SILVA 2-JOÃO PESSOA
11. CRT 465/21 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – JOÃO PESSOA
12. CRT 466/21-UBS FRANCISCO DE GOUVEIA NETO-TAPEROÁ
13. CRT 467/21 – USF SEBASTIANA FRANCISCA DOS SANTOS – CAPIM.

PR: [assinatura]




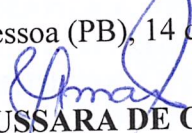
Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

14. CRT 468/21- HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA - ALHANDRA.
15. CRT 469/21 – CENTRO DE SAÚDE JOAREZ TÁVORA – JOAREZ TÁVORA
16. CRT 470/21- USF INT VIEIRA DINIZ-EQUIPE JARDIM VENEZA V – JOÃO PESSOA.
17. CRT 471/21- RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA II (ISSOAN RESIDENCIAL PARA IDOSOS).
18. CRT 472/21- USF DR MARIA ADÉLIA ABRANTES
19. CRT 473/21 – UBS LIBERDADE II – CAMPINA GRANDE.
20. CRT 474/21 – PSF JARDIM VENEZA VI – JOÃO PESSOA.
21. CRT 475/21 – PSF JARDIM VENEZA VII – JOÃO PESSOA.
22. CRT 476/21 – UBS NOSSA SENHORA DOS MILAGRES (ACOLHIMENTO) – BERNARDINO BATISTA.
23. CRT 477/21 – ESF NOSSA SENHORA DOS MILAGRES – BERNARDINO BATISTA.
24. CRT 478/21 – USF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PSF V – BELÉM.
25. CRT 479/21- USF PSF I VILA NOVA – BELÉM.
26. CRT 480/21 – USF PSF II RUA NOVA – BELÉM.
27. CRT 481/21 – UBS III GOIABEIRA – NAZAREZINHO
28. CRT 482/21 – PSF JOSÉ SILVA SOBRINHO – SALGADO DE SÃO FÉLIX.
29. CRT 483/21 – VILAR E OLIVEIRA (HOME CARE) SOUSA.
30. CRT 484/21 – UBSF SERRA DO BOMBOCADINHO – CUITÉ
31. CRT 485/21 – UBS ANTONIO ARRUDA – CAMPINA GRANDE.
32. CRT 486/21 - HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE- BONITO DE SANTA FÉ
33. CRT 487/21 – PSF VIII BELÉM – BELÉM
34. CRT 488/21 – ESF JOSÉ EMÍLIO SANTIAGO – SALGADO DE SÃO FÉLIX.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 14 de julho de 2021.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB